



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
**EDITAL N.º 97**  
Sob a Realização da Lei Nº 14.133. de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3673/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Pregão Eletrônico Nº:	- 45/2024
Processo Nº:	- 2580/2024
Objeto:	- <b>Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos</b>
Critério de Julgamento:	- Menor Preço por Item
Finalidade:	- Aquisição de Bens Comuns
Início de Recebimento das Propostas:	- 22/07/2024 – 00h00min (horário de Brasília)
Término do Recebimento de Propostas:	- 01/08/2024 – 08h30min
Abertura da Licitação:	- 01/08/2024 – 08h31min
Sistema Eletrônico:	- <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a>
Modo de Disputa:	- Aberto
Exclusivo para ME/EPP:	- Não
Benefícios ME/EPP:	- Sim. Vide Condições no Edital
Permitida a participação de consórcio:	- Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021):	- Não
Validade da Proposta:	- 60 Dias
Valor da Contratação:	- <b>R\$ 3.202,339,50</b> (três milhões, duzentos e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances:	- R\$ 0,0001
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame:	- Quadro Para Mural do Paço Municipal; - Diário Oficial do Município (DOM); - Jornal Gazeta de São Paulo; - <a href="http://www.cerquilha.sp.gov.br">www.cerquilha.sp.gov.br</a> .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações:	- Preferencialmente pelo site <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a> - Via e-mail, através do <a href="mailto:protocolo@cerquilha.sp.gov.br">protocolo@cerquilha.sp.gov.br</a> - Sistema de Protocolo Online da Prefeitura de Cerquilha: ( <a href="https://cerquilha.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardssolicitacaoprotocolo.aspx">https://cerquilha.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardssolicitacaoprotocolo.aspx</a> )
Outras Informações:	- (15) 3384-2994 - <a href="mailto:compras.apoio@cerquilha.sp.gov.br">compras.apoio@cerquilha.sp.gov.br</a>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando o **Fornecimento Parcelado de Medicamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 1.3. DO REGISTRO DE PREÇO

1.3.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### **4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

**4.11.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**4.12.** Que a licitante vencedora se compromete a enviar proposta com os valores unitários realinhados dos itens, conforme último lance oferecido na sessão conforme item 5.25.3.

**4.13.** O ANEXO IV deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, e deverão estar consignados:

**4.13.1.** Condições de pagamento;

**4.13.2.** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;

**4.13.3.** DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**4.13.4.** Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.

**4.13.5.** Caso a licitante deixe de apresentar o exigido no item 4.12.4, a mesma não será desclassificada.

**4.14.** A simples participação neste certame implica:

**4.14.1.** Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço de sua proposta final e de acordo com as condições estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência;

**4.14.2.** Que a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**4.14.3.** Que os produtos fornecidos pela empresa vencedora atendam à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

4.14.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas e indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,0001**.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.6.2.** Empresas brasileiras;
- 5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.20.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.21.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- Nota explicativa AGU:** *Se o regime é o de empreitada por preço unitário, cabe desclassificação em razão de custos unitários superiores aos orçados pela Administração, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente se refere ao critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, bem como pela definição de sobrepreço do art. 6º, LVI, que expressamente estabelece que esse pode ocorrer em relação ao preço unitário nesse regime. Assim, em princípio, é cabível estabelecer um critério próprio, conforme as peculiaridades do caso, que pode envolver os custos tidos como relevantes, eventual margem em relação ao preço de referência etc. A menção aos custos unitários tidos como relevantes acima é mera sugestão, podendo o órgão ou entidade estabelecer o critério que lhe parecer mais adequado tecnicamente.*
- 5.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.25.3. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; prazo esse que é o mesmo para a apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.**

**5.25.4. Que a licitante está ciente que será exigido os seguintes documentos da(s) empresa(s) declarada(s) preliminarmente(s) vencedora(s), junto com a proposta realinhada, sob pena de desclassificação da mesma:**

**a) Certificado de Registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”, devendo fazer referência ao respectivo item cotado conforme especificações do Anexo III. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.**

**5.25.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.26. (AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.26.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.26.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.26.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.26.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

**6.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.5.3.** a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.7.** No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente

do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.11.2.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11.3.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**7.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.25.3.**

**7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**7.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

**7.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de

habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**7.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**7.9.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**7.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**7.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**7.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.** Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

**8.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

**8.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**8.4.** A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

**8.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**8.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**9.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**9.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de

registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**10.2.2.** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**10.2.3.** o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

**11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.3.1.** para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

**11.3.2.** para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30%.

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

**11.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

**12.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: **10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde FR1, FR2 e FR5.**

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
**EDITAL Nº 97**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**14.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br).

**14.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO I-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

Cerquillo, 18 de julho de 2024.

**JOSÉ ROBERTO PILON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PROCESSO N.º 2580/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S (DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Exigências da assistência Farmacêutica Municipal:

- a) Licença Sanitária, expedido pelo órgão Estadual, Municipal ou Federal responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com o objeto desta licitação dentro do prazo de validade, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhado da via original para conferência na sessão ou a publicação em imprensa oficial.
- b) Autorização Funcionamento Empresa (AFE) expedido pelo órgão competente ou a publicação em imprensa oficial;

**c) Autorização Especial (AE)**, quando a licitante – matriz ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**;

**c1)** A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso; OU apresentar a publicação em imprensa oficial.

**d) Registro ou Inscrição** da empresa junto ao **Conselho Regional de Farmácia – CRF**.

## 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

**b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

**c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

**d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

**e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

**j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

**k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**5.2. Declaração de ME/EPP** (quando for o caso), **conforme modelo Anexo I – B**.

**ANEXO I – A**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 2580/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, sediada na xxxxx, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)
- h)** no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO I – B

ANEXO I-B – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 2580/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

- (     )     MICROEMPRESA
- (     )     EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- (     )     Outra: \_\_\_\_\_.

e que:

**a)** O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

**b)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PROCESSO Nº 2580/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO Nº \_\_\_\_ / 2024 – ATA CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2024**  
**DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**, com sede na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28, na cidade de Cerquillo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.614/0001-26, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOSÉ ROBERTO PILON**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 14.963.376-6, inscrito no CPF/MF Nº 027.189.898-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **2580/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3673/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para o eventual **Fornecimento Parcelado de Medicamentos**, especificado no item 3 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
ITEM	QTD. 12 MESES	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXX	XXXXXXX	R\$ XX	R\$ XXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 10 (dez) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento) emitido pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal. Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora no **CAFI**, localizado no subsolo da **POLICLÍNICA MUNICIPAL**, sito **Avenida Corradi Segundo, 200 – Centro**, neste município de Cerquillo/SP, das 08h00min às 16h00min, nos dias úteis.

- Telefone: (15) 3284-3001;

- E-mails: [almoxarifadocafi@cerquillo.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocafi@cerquillo.sp.gov.br) / [coordcafi@cerquillo.sp.gov.br](mailto:coordcafi@cerquillo.sp.gov.br);

2.4. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

2.5. Os produtos terão suas entregas determinada pela Secretaria contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

2.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização do durante as entregas e toda a vigência contratual, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cerquillo.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Cerquillo que não participaram do procedimento, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
  - 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
  - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.5. Multa:
- 9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
  - 9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
  - 9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.
- 9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
**EDITAL Nº 97**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: **10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde FR1, FR2 e FR5**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Cerquillo, XX de XXX de 2024.

Identificação e assinaturas:  
Representante legal do CONTRATANTE  
Representante legal do CONTRATADO  
TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

PROCESSO N.º 2580/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Registro de Preços** visando o **Fornecimento Parcelado de Medicamentos**, conforme quantidade, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
- 1.2. O descritivo contendo os produtos e/ou serviços a serem fornecidos encontra-se disponível em formulário anexo com devido detalhamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Assistência Farmacêutica Integrada (CAFI) do município de Cerquillo/SP tem a responsabilidade de assegurar a disponibilidade de medicamentos essenciais à população usuária da Rede Pública Municipal de Saúde. Para atender de maneira eficiente e contínua a demanda por medicamentos, é necessário adotar o sistema de Registro de Preços para o fornecimento parcelado, conforme regido pela Lei Nº 14.133/2021.

2.2. O Registro de Preços se justifica pela necessidade de:

2.2.1. **Continuidade no Fornecimento:** A CAFI precisa garantir a oferta ininterrupta de medicamentos, evitando a falta de itens essenciais que podem comprometer o tratamento de pacientes.

2.2.2. **Eficiência na Gestão de Estoques:** A aquisição parcelada permite uma melhor gestão dos estoques, evitando o acúmulo de medicamentos que podem perder a validade e reduzir desperdícios.

2.2.3. **Economia de Recursos Públicos:** O sistema de Registro de Preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, por meio de licitações mais competitivas, proporcionando economia de recursos financeiros.

2.2.4. **Flexibilidade e Agilidade:** A compra parcelada oferece flexibilidade e agilidade na reposição de medicamentos conforme a demanda, atendendo às variações sazonais e emergenciais.

2.2.5. **Planejamento e Previsibilidade:** O Registro de Preços permite um planejamento mais eficaz das aquisições e uma previsibilidade de gastos ao longo do período de vigência do contrato.

2.3. A garantia do fornecimento contínuo e adequado de medicamentos impacta diretamente na qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde pública no município de Cerquillo/SP. A falta de medicamentos pode agravar condições de saúde e aumentar a demanda por serviços de urgência e emergência, além de comprometer a confiança da população no sistema de saúde.

3. MATERIAL

ITEM	QTD. 12 MESES	UNID.	PRODUTO	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	1000	FRASCO-AMPOLA/SER.	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG (DOSE CERTA)	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 150 MG; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 35,1600	R\$ 35.160,0000
2	20000	CP	ACICLOVIR 200MG CP (DOSE CERTA)	ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3700	R\$ 7.400,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**

EDITAL N.º 97

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

3	120000	CPR / DRG	ACIDO VALPROICO 250MG (DOSE CERTA)	ACIDO VALPROICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,8000	R\$ 96.000,0000
4	230000	CPR / DRG	AMITRIPTILINA 25MG (DOSE CERTA)	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1600	R\$ 36.800,0000
5	70000	CPR/DRG	AMOXICILINA 500MG (DOSE CERTA)	AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,5700	R\$ 39.900,0000
6	1000	FRASCO – 150 ML	AMOXICILINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (DOSE CERTA)	AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 10,5500	R\$ 10.550,0000
7	1000	CARTELA	ANTICONCEPCIONAL ORAL 21CP (DOSE CERTA)	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MCG + 150 MCG, RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA BLISTER COM 21 DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO BLISTER COM 21 DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 7,2500	R\$ 7.250,0000
8	500	CARTELA	ANTICONCEPCIONAL ORAL 35CP (DOSE CERTA)	NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,35 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 9,9100	R\$ 4.955,0000
9	1500	AMP. C/ OU S/ DILUENTE	BENZILPENICILINA BENZETATINA 1.200.000 (DOSE CERTA)	BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1.200.000UI; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA C/ OU S/ DILUENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 15,0800	R\$ 22.620,0000
10	400	FRASCO 60ML	BENZOATO DE BENZILA	BENZOATO DE BENZILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 %; FORMA FARMACEUTICA EMULSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 28,0000	R\$ 11.200,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
**EDITAL Nº 97**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

11	150000	CPR/DRG	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG (DOSE CERTA)	ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0700	R\$ 10.500,0000
12	65000	CPR	BIPERIDENO 2MG (DOSE CERTA)	BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3700	R\$ 24.050,0000
13	120000	CPR/DRG	CAPTOPRIL 25MG (DOSE CERTA)	CAPTOPRIL. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0500	R\$ 6.000,0000
14	200000	CPR / DRG	CARBAMAZEPINA 200MG (DOSE CERTA)	CARBAMAZEPINA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG. COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,5100	R\$ 102.000,0000
15	120000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG (DOSE CERTA)	LITIO, CARBONATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,7500	R\$ 90.000,0000
16	1200	FRASCO – 100 ML	CEFALEXINA 250MG/5ML (DOSE CERTA)	CEFALEXINA MONOHIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250 MG/ 5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/ML. PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 24,0700	R\$ 28.884,0000
17	180000	CPR/DRG	CEFALEXINA 500MG (DOSE CERTA)	CEFALEXINA MONOHIDRATADA. CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA/DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,2400	R\$ 223.200,0000
18	2000	AMP. S/ DILUENTE	CEFTRIAXONA 1GRAMA INJETÁVEL E.V.	CEFTRIAXONA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1 GRAMA; FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA/FRASCO-AMPOLA S/ DILUENTE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 42,7200	R\$ 85.440,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
**EDITAL Nº 97**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

19	40000	CPR / DRG	CLOMIPRAMINA 25MG (DOSE CERTA)	CLOMIPRAMINA. CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG; FORMA FARMACEUTICA CONPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,5500	R\$ 62.000,0000
20	200000	CPR	CLONAZEPAN 2MG (DOSE CERTA)	CLONAZEPAM. CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. PRAZO VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3800	R\$ 76.000,0000
21	30000	CPR / DRG	CLORPROMAZINA 25MG (DOSE CERTA)	CLORPROMAZINA 25MG (NA FORMA DE CLORIDRATO); COMPRIMIDO/DRAGEA; COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES E DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DA ANVISA; OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3600	R\$ 10.800,0000
22	2000	TUBO / 10G	DEXAMETASONA 0,1% (DOSE CERTA)	DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %; FORMA FARMACEUTICA CREME; FORMA DE APRESENTACAO TUBO, BISNAGA/G. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 2,3000	R\$ 4.600,0000
23	2000	FR/AMP/2,5ML	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETÁVEL	DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 4MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA/AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 4,2700	R\$ 8.540,0000
24	105000	CPR	DIAZEPAM 10MG (DOSE CERTA)	DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1800	R\$ 18.900,0000
25	100000	CPR/DRG	DICLOFENACO SÓDICO 50MG (DOSE CERTA)	DICLOFENACO SÓDICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1300	R\$ 13.000,0000
26	3000	CPR/DRG	DIGOXINA 0,25MG (DOSE CERTA)	DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 0.25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2200	R\$ 660,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**

EDITAL N.º 97

Sob a Resolução da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

27	360000	CPR / DRG	DIOSMINA 50MG + HESPERIDINA 450MG	DIOSMINA + HESPERIDINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG + 450MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. FORMA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,5700	R\$ 565.200,0000
28	120000	CP	DIPIRONA 500MG (DOSE CERTA)	DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2600	R\$ 31.200,0000
29	10000	FRASCO / 10 ML	DIPIRONA 500MG/ML - GOTAS (DOSE CERTA)	DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,8700	R\$ 18.700,0000
30	300	SERINGA PRÉ-ENCHIDA SUBCUTÂNEA	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - USO SC	ENOXAPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM 60MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA - INDICAÇÃO SUBCUTÂNEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 90,7000	R\$ 27.210,0000
31	250	FRASCO 60ML	ERITROMICINA 250MG/5ML	ERITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG/5ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 63,2000	R\$ 15.800,0000
32	2800	CPR/DRG	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	ESTROGENIOS CONJUGADOS; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 0,625MG; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,8200	R\$ 2.296,0000
33	70000	CPR/DRG	FENITOÍNA 100MG (DOSE CERTA)	FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA/CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2400	R\$ 16.800,0000
34	90000	CPR	FENOBARBITAL 100MG (DOSE CERTA)	FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2800	R\$ 25.200,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**

EDITAL N.º 97

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

35	300000	CPS	FLUOXETINA 20MG (DOSE CERTA)	FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1900	R\$ 57.000,0000
36	120000	CPR/DRG	FUROSEMIDA 40MG (DOSE CERTA)	FUROSEMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1100	R\$ 13.200,0000
37	120000	CPR/DRG	GLIBENCLAMIDA 5MG (DOSE CERTA)	GLIBENCLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG; COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0500	R\$ 6.000,0000
38	180000	CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	GLICLAZIDA 30MG	GLICAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 30MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,6700	R\$ 120.600,0000
39	180000	CP DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	GLICLAZIDA 60MG	GLICAZIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 60MG; COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 2,4600	R\$ 442.800,0000
40	800	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 25%	GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25%; FRASCO-AMPOLA DE 10 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,1300	R\$ 904,0000
41	800	AMPOLA 10 ML	GLICOSE 50%	GLICOSE; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 50%; FRASCO-AMPOLA DE 10 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,1900	R\$ 952,0000
42	250	FRASCO – 20 ML	HALOPERIDOL 2MG/ML - GOTAS (DOSE CERTA)	HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR 30ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 10,3500	R\$ 2.587,5000
43	83000	CPR / DRG	HALOPERIDOL 5MG (DOSE CERTA)	HALOPERIDOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3300	R\$ 27.390,0000

44	1300	FR/AMPOLA / 1ML	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML (DOSE CERTA)	HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 13,6300	R\$ 17.719,0000
45	200000	CPR/DRG	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (DOSE CERTA)	HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO SULCADO/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO SULCADO/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0500	R\$ 10.000,0000
46	1000	FR/AMP.	HIDROCORTIZONA 100MG	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 6,1200	R\$ 6.120,0000
47	1000	FR/AMP.	HIDROCORTIZONA 500MG	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA SEM DILUENTE. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 9,6700	R\$ 9.670,0000
48	1000	FRASCO /mínimo 150ml	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (DOSE CERTA)	HIDROXIDO DE ALUMINIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6,1% a 6,2%; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. VIA ORAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 3,8000	R\$ 3.800,0000
49	90000	CPR / DRG	IBUPROFENO 300MG	IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 300MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3200	R\$ 28.800,0000
50	30000	CPR / DRG	IMIPRAMINA 25MG (DOSE CERTA)	IMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,5000	R\$ 15.000,0000
51	28000	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG	LEVOFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO.; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,1900	R\$ 33.320,0000

52	50	TUBO – 50ML	LIDOCAÍNA 10% - SPRAY	LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10%; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-SPRAY. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 92,5400	R\$ 4.627,0000
53	200	AMP. – 20 ML	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR.	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000 RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 17,7200	R\$ 3.544,0000
54	200	FRASCO 20ml	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR	LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 %; SEM VASOCONSTRITOR. FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO- AMPOLA 20 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 7,7900	R\$ 1.558,0000
55	90000	CPR / DRG	LORATADINA 10MG	LORATADINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1700	R\$ 15.300,0000
56	240000	CPR/DRG	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (DOSE CERTA)	ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG; FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO/DRÁGEA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0600	R\$ 14.400,0000
57	400000	CPR/DRG OBLONGO	METFORMINA 850MG (DOSE CERTA)	METFORMINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE FORMA OBLONGA E SULCADO.; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO REVESTIDO/OBLONGO/SULCADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1900	R\$ 76.000,0000
58	120000	CPR/DRG	METILDOPA 250MG (DOSE CERTA)	METILDOPA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 250MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,8500	R\$ 102.000,0000
59	30000	CPR/DRG	METOCLOPRAMIDA 10MG (DOSE CERTA)	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES. OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1600	R\$ 4.800,0000

60	60000	CPR/DRG	METRONIDAZOL 250MG (DOSE CERTA)	METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2300	R\$ 13.800,0000
61	200	FR – 100 ML	METRONIDAZOL 40MG/ML (DOSE CERTA)	METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 11,6900	R\$ 2.338,0000
62	2000	TUBO - 50 G	METRONIDAZOL 500MG/5G (DOSE CERTA)	METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG/5G; FORMA FARMACEUTICA GELEIA; FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + APLICADOR/G. VIA VAGINAL. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 7,7000	R\$ 15.400,0000
63	10000	CPR / DRG	NITRAZEPAM 5MG (DOSE CERTA)	NITRAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG; FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,5900	R\$ 5.900,0000
64	56000	CPR/DRG	NITROFURANTOÍNA 100MG (DOSE CERTA)	NITROFURANTOÍNA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3800	R\$ 21.280,0000
65	900	UNIDADE	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/5MG INJ. (DOSE CERTA)	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (5MG + 50MG) /ML, RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO EM SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 32,0000	R\$ 28.800,0000
66	25000	CPR / DRG	NORTRIPTILINA 25MG (DOSE CERTA)	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,5100	R\$ 12.750,0000
67	280000	CPR/DRG/CPS	OMEPRAZOL 20MG (DOSE CERTA)	OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA. FORMA DE APRESENTACAO EM CAPSULA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,1400	R\$ 39.200,0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**

**EDITAL Nº 97**

Sob a Reqência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

68	2000	FRASCO – 15ML	PARACETAMOL 200MG/ML - GOTAS (DOSE CERTA)	PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTAGOTAS/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 2,1100	R\$ 4.220,0000
69	120000	CPR/DRG	PROPRANOLOL 40MG (DOSE CERTA)	PROPRANOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0700	R\$ 8.400,0000
70	2000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g (DOSE CERTA)	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CLORETO DE SÓDIO 3,5g + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5g + CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO 2,9g+ GLICOSE 20g. APRESENTACAO: ENVELOPE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 1,0500	R\$ 2.100,0000
71	2400	FRASCO / SPRAY / ORAL. – 200 DOSES	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - SPRAY ORAL (DOSE CERTA)	SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA AEROSOL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO APLICADOR (SPRAY). PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 19,5300	R\$ 46.872,0000
72	700000	CPR / DRG	SERTRALINA 50MG (DOSE CERTA)	SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO DE 50 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2500	R\$ 175.000,0000
73	300	FRASCO – 100ML	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML (DOSE CERTA)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (200MG + 40 MG) / 5ML RESPECTIVAMENTE; FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 8,8000	R\$ 2.640,0000
74	20000	CPR/DRG	SULFAMETOXAZOL 400MG+ TRIMETOPRIMA 80MG (DOSE CERTA)	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA/COMPRIMIDO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,2900	R\$ 5.800,0000
75	200000	CPR/DRG	SULFATO FERROSO - CPR - 100 MG EM SULFATO FERROSO (40 MG EM FERRO ELEMENTAR) (DOSE CERTA)	SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG EM SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG EM FERRO ELEMENTAR); FORMA FARMACEUTICA DRAGEA/COMPRIMIDO; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,0600	R\$ 12.000,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
**EDITAL Nº 97**  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

76	900	FRASCO – 30ML	SULFATO FERROSO - GOTAS (25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ML) (DOSE CERTA)	SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6,8% (25 MG DE FERRO ELEMENTAR/ML); FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS/ML. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 2,3700	R\$ 2.133,0000
77	120000	CPR / DRG	TIAMINA 300MG (DOSE CERTA)	TIAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG; FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO/DRAGEA; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO/DRAGEA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES. OBRIGATORIO APRESENTACAO DO LAUDO TECNICO LABORATORIAL NA ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 0,3900	R\$ 46.800,0000

### 3.1. DOS VALORES

3.1.1. O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 3.202.339,50 (três milhões, duzentos e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).**

### 4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A vigência do contrato terá um prazo de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação.  
5.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

### 6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela licitante vencedora em 10 (dez) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento) emitido pelo Departamento de Compras, de acordo com as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal. Os mesmos deverão ser entregues pela licitante vencedora no **CAFI**, localizado no subsolo da **POLICLÍNICA MUNICIPAL**, sito **Avenida Corradi Segundo, 200 – Centro, neste município de Cerquillo/SP**, das 08h00min às 16h00min, nos dias úteis.

- Telefone: (15) 3284-3001;

- E-mails: [almoxarifadocafi@cerquillo.sp.gov.br](mailto:almoxarifadocafi@cerquillo.sp.gov.br) / [coordcafi@cerquillo.sp.gov.br](mailto:coordcafi@cerquillo.sp.gov.br);

6.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata abertura de procedimento administrativo visando sua regularização.

6.3. Os produtos terão suas entregas determinada pela Secretaria contratante, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local da entrega.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do durante as entregas e toda a vigência contratual, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não os receber, caso o mesmo não se encontrar em condições satisfatórias ou não atender ao descritivo do Edital.

6.5. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega/prestação dos serviços.

6.6. O licitante vencedor deverá se comprometer a entregar o material no local previamente determinado com o devido acondicionamento, capaz de garantir a temperatura recomendada pelo fabricante, a integridade, a inviolabilidade e a propriedade deles.

### 7. GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.3.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.4.** A formalização da contratação ocorrerá por meio da ata de registro de preço.

**7.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Decreto nº 3673 de 2023).

**7.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.7.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.8.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**7.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1.** Para o **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos**, objeto deste, que se enquadra como **Bem-comum**, de **fornecimento não contínuo**, será adotado a modalidade licitatória **“Pregão Eletrônico”**, e o critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

### 8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b1)** Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 8.3.1. Exigências da assistência Farmacêutica Municipal:

**a) Licença Sanitária**, expedido pelo órgão Estadual, Municipal ou Federal responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com o objeto desta licitação dentro do prazo de validade, devendo apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhado da via original para conferência na sessão ou a publicação em imprensa oficial.

**b) Autorização Funcionamento Empresa (AFE)** expedido pelo órgão competente ou a publicação em imprensa oficial;

**c) Autorização Especial (AE)**, quando a licitante – matriz ou filial – cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA**;

**c1)** A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso; OU apresentar a publicação em imprensa oficial.

**d) Registro ou Inscrição** da empresa junto ao **Conselho Regional de Farmácia – CRF**.

### 8.4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**a)** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**b)** Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

**c)** A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**

**EDITAL Nº 97**

Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

---

assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**9.1.** A estimativa de preço, foi cotada através de 3 orçamentos de fornecedores para obtenção do valor unitário referenciais localizados na tabela do item 3 deste Termo de Referência.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

**10.1.** Os recursos sairão das dotações orçamentárias do orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-30 – Material de Consumo – Fundo Municipal da Saúde - FR1, FR2 e FR5.

### **11. GESTÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O gestor do contrato será a Sra. Bruna Sartori Pinheiro, que irá juntamente o fiscal, o Sr. Leandro Augusto Moretti, exercer a gestão e fiscalização nos moldes do contrato firmado, baseando-se no Decreto Municipal nº 3673/2023, que parametriza as normas de acordo com a Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO  
SECRETARIA DE FINANÇAS - DIRETORIA DE COMPRAS  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – PROCESSO Nº 2580/2024**  
EDITAL N.º 97  
Sob a Regência da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – D.O.U. – 01/04/2021

**PROCESSO N.º 2580/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE PROSPOTA**

À  
Prefeitura Municipal de Cerquilha  
Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo nº 2580/2024

Objeto: **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Medicamentos.**

DADOS DO LICITANTE			
PROPONENTE:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	E-mail:	
Dados bancários para depósito:			

ITEM	QTD. 12 MESES	UNID.	PRODUTO	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XX	R\$ XXXXX

Valor Total da Proposta: \_\_\_\_\_.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias contados do envio do pedido de compras (autorização de fornecimento) emitido pelo Departamento de Compras

Condições de pagamento: até trinta dias, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto no documento de cobrança, desde que emitida a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo nº 2580/2024.

DECLARO que o percentual de desconto acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF do representante legal: \_\_\_\_\_